



LEI Nº 1650, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Reajuste dos vencimentos dos servidores vinculados ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revistos os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sapucaí, a partir de 1º de janeiro de 2014, em observância ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal, sendo 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento) a título de revisão geral anual e 5,2% (cinco inteiros e dois décimos por cento) a título de reajuste.

§ 1º. – Foi utilizado como índice para a revisão geral de que trata esta lei, o INPC/IBGE referente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2013.

§ 2º. – Entende-se por vencimento, a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

São Bento do Sapucaí, 02 de abril de 2014.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos